



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 290

CONTRATO Nº 033/2023

Pelo presente instrumento que firma de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Valdmeir Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF Nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium - TO, doravante denominada CONTRATANTE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium - TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade de Pium - TO e do outro lado, A empresa **SONIA MARIA DOS SANTOS-MEI**, inscrita no CNPJ nº 25.402.339/0001-45, com sede na Rua Agrário José dos Santos, nº 363, centro, Pium - TO, neste ato representado por sua proprietária o Senhora SONIA MARIA DOS SANTOS, portadora do RG 688.999 SSP/TO e CPF 731.640.971-15 residente e domiciliado em Pium - TO, estando as partes sujeitas as normas das Leis 8.666/93, 10.520/2002, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023-PMP**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NA CIDADE DE PIUM-TO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 001/2023 PMP - PREGÃO PRESENCIAL SRP, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 614.460,00 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 221

1	REFEIÇÃO: tipo self service, com toda variedade do Buffet do restaurante.	KG	5220	R\$ 224.460,00
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 750G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ALUMINIZADA OU ISOPOR Nº 09 COM TAMPA, CONTENDO: 01 TIPO DE SALADA 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA); 01 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA OU FRANGO); E 01 GUARNIÇÃO (FAROFÁ, MACARRÃO, BATATA INGLESA, POLENTA, AIPIM OU LEGUMES). DEVERÁ SER FEITO UM RODIZIO (VARIAÇÃO) DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DAS OPÇÕES. NA CIDADE DE PIUM/TO	UNID	3000	R\$ 60.000,00
3	SERVIÇOS de Coffee Break, compreendendo variados tipos de salgados, bolos, pães, biscoitos e frutas variadas, sem a inclusão de bebidas.	UNID	13200	R\$ 330.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA / FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se às Contratantes, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.2 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

4.3 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.4 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

4.5 Se algum alimento apresentar irregularidade, o órgão gerenciador enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O órgão gerenciador o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

4.7 Durante o período de validade da Ata de Registro/Contrato, o órgão gerenciador poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

4.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.8.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.10 Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.11 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

4.12 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

4.13 Os serviços de coffee break serão executados nos locais, previamente determinados pela CONTRATANTE em, até 72 horas antes do evento, mediante comunicação formal do gestor do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 223

contrato. 4.14 O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade do órgão gerenciador e dos demais participantes com o início a partir da assinatura da Ata de Registro/Contrato;

4.15 As refeições diárias tipo marmitex e self service deverão ser entregues nos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento ou conforme a necessidade de cada Secretaria. 4.15.1 As refeições diárias tipo marmitex deverão ser entregues no endereço citado na ordem de fornecimento nos seguintes horários e/ou outros que possam surgir:

4.15.2 Horário de entrega para almoço: entre 11:30 h e 12:00 h;

4.15.3 Horário de entrega do jantar: entre 18:30 h e 19:00 h;

4.15.4 Os custos de transportes das refeições são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

4.16 As refeições diárias tipo marmitex e lanches deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência as legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

4.17 Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. O veículo deve ser provido de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outros produtos que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

4.18 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

4.19 Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.

4.20 A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

4.21 O fornecimento deverá ser para almoço, jantar, café da manhã, lanche e coffee break conforme necessidade.

4.22 As refeições deverão ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, sendo que o fornecimento aqui licitado e considerado único.

4.23 As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

4.24 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitária, necessárias para tal procedimento.

4.25 As refeições diárias tipo marmitex deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas de isopor, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

4.26 A contratada deverá apresentar um cardápio semanal para que o contratante tenha acesso as opções que são oferecidas pela empresa fornecedora das refeições.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 5.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 5.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 5.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 5.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 7.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- 5.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 5.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à administração municipal;
- 5.10 Informar, diariamente, a quantidade de refeições e o tipo a serem entregues no dia seguinte;
- 5.11 Informar, com antecedência mínima de 02 (duas) hora, eventuais acréscimos ou diminuição da quantidade referida no item acima;
- 5.12 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13 Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento das alimentações pela CONTRATADA;
- 5.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 6.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.
- 6.3 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer alimento que não esteja em perfeita condição de consumo.
- 6.4 Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço;
- 6.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital.
- 6.6 Entregar/Servir as refeições todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados ou conforme a necessidade da contratante, nos locais e horários estabelecidos.
- 6.7 Substituir a refeição ou embalagem, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.
- 6.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 8.10 Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
- 6.11 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o GESTOR DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- 6.12 Zelar para que seus funcionários atendam a contratada com presteza;
- 6.13 Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- 6.14 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência de cada secretaria;
- 8.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.17 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.18 Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem as exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.
- 6.19 E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

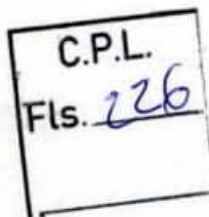
- 7.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 7.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- 8.2 - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.2.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.2.2 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.2 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte funcional programática:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte:
0003.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
0004.0020.10.122.0003.2082		1.600.0000
0004.0020.10.122.0003.2084		1.500.1001
0004.0020.10.122.0003.2087		
0004.0020.10.122.0003.2088		
0004.0020.10.122.0003.2094		
0004.0020.10.122.0003.2097		
0004.0020.10.122.0003.2098		
0008.0040.12.122.0003.2024		

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, sem prejuízo de eventual responsabilidades civil e/ou criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Pium - TO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Pium - TO o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 228

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pium

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 229

As condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial SRP n.º 001/2023-PMP e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Pium, estado do Tocantins, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Pium, TO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
CONTRATANTE / ORGÃO GERENCIADOR

Neila Lopes Barros
Fundo Municipal de Saúde
D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora

Vera Lúcia Pinto Alencar
Fundo Municipal de Educação
Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 230

Sônia M. dos Santos

SONIA MARIA DOS SANTOS-MEI

CNPJ nº 25.402.339/0001-45

Contratada

Testemunhas:

1. Kubris Lunge da Silva
77273595-89

2. Alaídia Barros da S. Rodrigues
942.758.071-20

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-PMP
PROCESSO: nº 065/2023
Contrato n.º 035/2023-PMP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TELHAS, TIJOLOS E BRITAS, PARA REPAROS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA Partes: LM PARAFUSOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob CNPJ: 44.497.104/0001-29; e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 21 dias do mês de abril de 2023
Valor total: R\$ R\$ 514.800,00 (quinhentos e catorze mil e oitocentos reais);

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-PMP
PROCESSO: nº 065/2023
Contrato n.º 036/2023-PMP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TELHAS, TIJOLOS E BRITAS, PARA REPAROS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA Partes: QUEIROZ FERRAGISTA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.555.987/0001-85 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ n.º 01.189.497/0001-09.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 21 dias do mês de abril de 2023.
Valor total: R\$ de R\$ 116.000,00 (centos e sessenta e seis mil reais.)

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, insiro nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 8.666/1993, sobretudo no disposto no art. 43, inciso VI, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de pregão presencial SRP nº 001/2023-PMP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NAS CIDADES DE PIUM- TO., apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: SONIA MARIA DOS SANTOS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.402.339/0001-45, vencedora dos item. Conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico, planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica, no valor: R\$ 614.460,00 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais). Data da Homologação: 20 de Abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PMP

Aos 19 dias do mês de abril de 2023, o Município de Pium - TO, doravante denominado órgão gerenciador, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 001/2023-PMP, processo 061/2023 devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei, REGISTRAR OS PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NAS CIDADES DE PIUM- TO. Empresas Registradas: SONIA MARIA DOS SANTOS - MEI inscrita no CNPJ: 25.402.339/0001-45; valor total registrado: R R\$ 614.460,00 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais).
PIUM - TO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

C.P.L.
Fls. 231

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023-PMP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - PROCESSO: nº 061/2023.
Contrato n.º Nº 033/2023-PMP
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NAS CIDADES DE PIUM- TO.
Partes: SONIA MARIA DOS SANTOS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.402.339/0001-45, e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO CNPJ (MF) 01.189.497/0001-09.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 24 de abril de 2023.
Valor total: R\$ 614.460,00 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais).
Recursos:
0004.0020.10.122.0003.2082/0003.0002.04.122.0003.2006/0008.
0040.12.122.0003.2024 despesa 3.3.90.30 /39DC 316 fontes
1.500.1002/1.600.000/1.500.1001

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal de Pium - TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 016/2023-FMS
Processo Administrativo: Nº 074/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa 016/2023-FMS
Objeto da Licitação: Aquisição de Reagentes, destinados ao Laboratório Municipal Manoel Martins de Oliveira, desta cidade de Pium- TO.
Partes: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.162.496/0001-96 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data: 20 de abril de 2023
Recursos: 10.302.0013.2094- 3.3.90.30 - 1.500.1002/1.600.0000.
Valor total: R\$ 6.132,50 (seis mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 018/2023-FMS
Processo Administrativo: Nº 074/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa 016/2023-FMS
Contrato n.º 018/2023-FMS
Objeto da Licitação: Aquisição de Reagentes, destinados ao